

Lei nº 0506/90

"Autoriza alienações e aquisições de veículos."

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou, e em Conselho Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar pelos meios legais o veículo marca Volkswagen, modelo Santana GLS, ano de fabricação 1987, Chassi 9BWZZZ32ZHP227273.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a adquirir pelos meios legais, um veículo marca Volkswagen, modelo Santana, ano de fabricação 1990, que servirá ao Gabinete do Sr. Prefeito.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, aos 18 de abril de 1990.


Antonio Julio Souza e Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 0507/90.

"Homologa Condomínio formado"

entre o Ministério da
saúde e o Município de
Central de Minas - MG."''

A Câmara Municipal de Central de
Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus re-
presentantes legais, decreta e em Projeto mu-
nicipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — Fica homologado o
Convênio firmado entre o Ministério da Saúde,
com interposição do Fundo Nacional de Saúde
e, o Município de Central de Minas, no valor
de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil
cruzeiros) destinados à reforma e ampliação
do Hospital Municipal de Central de Minas e
ainda para atender aos serviços de saúde
do Município, visando aprimorar a execu-
ção e coordenação de todas as atividades de
desenvolvimento dos serviços básicos de saúde
Municipal.

Art. 2º — Revogam-se as disposi-
ções em contrário entrando a presente lei em
vigor na data de sua publicação, com efeito
retroativo a 01 de janeiro de 1990.

Presidência Municipal de Central de
Minas, aos 18 de abril de 1990.


Antonio João Souza e Silva
Prefeito Municipal